



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 027/2022

Edital nº: 9/2022-010-FME

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à registro de preços para futura e eventual fornecimento de cortinas e persianas.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNT.	V. TOTAL	INTERVALO MÍN. P/ O LANCE
01	CORTINA DE BLACKOUT 1: Fornecimento e instalação; cor bege com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 1,40m de largura X 1,00m de altura; kit de varão inox alumínio comprimento correspondente.	03	Und.	437,75	1.313,25	4,37
02	CORTINA DE BLACKOUT 2: Fornecimento e instalação; cor berge com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 3,45m de largura X 1,00m de altura; kit de varão inox alumínio comprimento correspondente.	03	Und.	655,99	1.967,97	6,55
03	CORTINA DE BLACKOUT 3: Fornecimento e instalação; cor berge com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,00m de largura X 1,10m de altura; kit de varão inox alumínio comprimento correspondente.	35	Und.	534,78	18.717,30	5,34
04	CORTINA DE BLACKOUT 4 : Fornecimento e instalação; cor berge com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,10m de largura X 1,00m de altura; kit de varão inox alumínio comprimento correspondente.	02	Und.	523,98	1.047,96	5,23
05	CORTINA DE BLACKOUT 5 : Fornecimento e instalação; cor berge com fundo cinza; para janelas que possuem as seguintes medidas: 2,20m de largura X 1,75m de altura; kit de varão inox alumínio comprimento correspondente.	54	Und.	613,24	33.114,96	6,13
06	PERCIANA VERTICAL EM PVC: laminas curvas de pvc e bordas arredondadas, liso, na cor a definir, padrão de cor das laminas: mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola", trilho e eixo de alumínio anodizado. Espessura da lamina: 0,44 mm. Comando de giro: corrente, comando esquerdo direito ou bilateral. Garantia de 01 ano.	250	Metro	460,97	115.242,50	4,60

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA



QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO DESCONTO DE 1% (POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de cortinas e persianas.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes o fornecimento de cortinas e persianas, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED, considerando a necessidade de aquisição de cortinas e persianas, justificasse abaixo:

4.2.1 - JUSTIFICATIVA: ESCOLA EMEIEF DO EVANGELHO

Com a construção da nova escola na comunidade de Belo Monte, especificamente a EMEIEF DO EVANGELHO, que possui previsão para inauguração nos próximos meses, existe a necessidade premente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em adquirir equipamentos, suprimentos e a prestação de serviços de informática, bem como a aquisição de mobiliários escolares, móveis diversos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios de copa e cozinha, cortinas, etc., com o intuito de equipar as dependências da unidade de ensino com o padrão de qualidade exigido pelo MEC. A referida unidade de ensino possui em sua estrutura física 12 (doze) salas de aula, 1 (uma) diretoria escolar, 1 (uma) secretaria escolar, 1 (um) laboratório de ciências, 1 (um) laboratório de informática, 1 (uma) sala de leitura, 1 (uma) cozinha, 1 (um) refeitório, etc.

Para equipar a unidade de ensino será necessária a realização de processo administrativo licitatório para a aquisição de materiais permanentes, tais como equipamentos e periféricos de informática, com o intento de atender as necessidades da EMEIEF DO EVANGELHO, unidade de ensino localizada na comunidade de Belo Monte, Município de Vitória do Xingu – Pará, no que se refere reposição de materiais e equipamentos para o processamento de dados, bem como o consumo imediato pelo setor de tecnologia da informação da aludida unidade de ensino. Também será necessária a aquisição de computadores para equipar a diretoria escolar, secretaria escolar, laboratório de ciências, laboratório de informática e a sala de leitura.



Como a unidade de ensino foi projetada para possuir janelas de vidro temperado, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas de blackout para atender as necessidades da EMEIEF DO EVANGELHO.

Assim como toda unidade de ensino também se faz necessária a aquisição de equipamento e utensílios de copa e cozinha, com o intento de aparelhar e equipar a cozinha da EMEIEF DO EVANGELHO afim de proporcionar a confecção da alimentação escolar que será ofertada aos alunos da unidade escolar, em conformidade com os padrões nutricionais exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Faz-se necessária também a aquisição de mobiliário escolar, móveis diversos, eletrodomésticos e outros, para atender as necessidades da EMEIEF DO EVANGELHO, com o intuito de proporcionar aos alunos, professores, demais colaboradores e comunidade escolar, maior conforto e qualidade no atendimento ao serviço público educacional, bem como a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos alunos.

Nestes termos, encaminhamos o presente expediente a fim de que proceda no devido processo administrativo licitatório para a aquisição de equipamentos, suprimentos e a prestação de serviços de informática, bem como a aquisição de mobiliários escolares, móveis diversos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios de copa e cozinha, cortinas, etc., com o intuito de equipar as dependências da unidade de ensino com o padrão de qualidade exigido pelo MEC, visando atender as necessidades da EMEIEF DO EVANGELHO, localizada na comunidade de Belo Monte, Município de Vitória do Xingu – Pará, mediante certame público para o registro de preços, observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

4.2.2 - JUSTIFICATIVA: PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com a conclusão da construção do novo prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que possui previsão para inauguração nos próximos meses, existe a necessidade premente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED em adquirir materiais permanentes, equipamentos e periféricos de informática, bem como a aquisição de mobiliários, móveis diversos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios de copa e cozinha, com o intento de estruturar e equipar as dependências do novo prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu – Pará. O aludido prédio possui 2 (dois) pavimentos que abriga em sua estrutura física: 1º pavimento: 1 (um) estacionamento, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Alimentação Escolar, 1 (uma) sala de reunião, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Engenharia, Arquitetura e Infraestrutura Escolar, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Transporte Escolar, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Alimentação Escolar, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Recursos Humanos, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Tecnologia da Informação e Comunicação, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Compras e Gerência de Contratos, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Almoxarifado e Patrimônio, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Execução Orçamentária, Contábil e Financeira, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Monitoramento, Fiscalização e Execução Orçamentária dos Programas aplicados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Limpeza e Higienização Escolar, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Administrativa: Monitoramento, Fiscalização e Alimentação do Sistema Informatizado de Administração da Documentação Escolar, 1 (uma) sala para a Diretoria, 1 (uma) sala para a



Gerência Técnico-Pedagógica da Modalidade de Ensino: Educação em Tempo Integral, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica da Modalidade de Ensino: Educação Escolar Indígena, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica da Modalidade de Ensino: Educação Especial e Inclusiva, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica da Modalidade de Ensino: Educação de Jovens e Adultos – EJA e Sistema Modular de Ensino, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica da Modalidade de Ensino: Educação do Campo e Educação Ribeirinha, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica da Etapa de Ensino: Educação Infantil (Creche | Pré-Escola), 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica da Etapa de Ensino: Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica da Etapa de Ensino: Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica: Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento das Avaliações Internas e Externas, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica: Projetos Educacionais e Formações Continuadas – Técnico, Graduação e Pós-Graduação, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica: Programa Busca Ativa Escolar, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica: Sistema Educacenso – Censo Escolar Municipal | Sistema Presença – Bolsa Família da Educação, 1 (uma) sala para a Gerência Técnico-Pedagógica: Escrituração, Documentação e Estatística Educacional, 1 (uma) sala para a Direções Escolares: Unidades Municipais de Ensino de Pequeno, Médio e Grande Porte dos espaços rural e urbano, 1 (uma) sala para arquivos, 1 (uma) sala para arquivo, 1 (um) auditório para 70 (setenta) pessoas, 1 (uma) sala para a Assessoria de Comunicação, 1 (uma) sala para a Diretoria de Ensino e Políticas Educacionais, 1 (uma) sala para a Diretoria Executiva de Secretaria e Gabinete Municipal, 1 (uma) sala para a Assessoria Especial de Gabinete, 1 (uma) sala para a Assessoria Jurídica, 1 (uma) sala para a Equipe Multiprofissional, 1 (uma) sala para o Estúdio de Gravação, 1 (uma) cozinha, 2 (dois) depósitos de alimentos, 4 (quatro) banheiros, etc.

Como o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, foi projetado para possuir janelas de vidro temperado, fazer-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços e confecção de persianas para atender as necessidades do prédio em questão.

Nestes termos, encaminhamos o presente expediente a fim de que proceda no devido processo administrativo licitatório para a aquisição de materiais permanentes, equipamentos e periféricos de informática, bem como a aquisição de mobiliários, móveis diversos, eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, equipamentos e utensílios de copa e cozinha, com o intento de estruturar e equipar as dependências do novo prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória do Xingu – Pará, mediante certame público para o registro de preços, observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressa no ofício nº. 1.516 e 1.789/2021-SEMED, e anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade das ações e serviços públicos é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.



5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser de no MÁXIMO 05 (cinco) dias a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Vitória do Xingu/PA.

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.7 – A Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;



6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. – Matrícula: Portaria nº. designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;



8.1.7 - Poderá a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 8.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 8.1.8.2 - número da licitação e contrato e
- 8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e

h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

12 122 0004 2.047 - Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 25 de fevereiro de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

CLEONICE DA SILVA SORES
Pregoeira – Decreto nº. 043/2022